# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 030/95

PROCESSO 043
PROJETO DE LEI 030/95
AUTORIA Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa GLOVACKI TERRAPLANAGEM S/C LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma GLOVACKI TERRAPLANAGEM S/C LTDA., CGC/MF nº 00.305.895/0001-72, os lotes de terras sob nºs 06, 07 e 08 (seis, sete e oito) da quadra nº 02 (dois) com área total de 7.200,00 m2., do loteamento industrial a ser implantado nos lotes 1-C/REM. nº 1-C/A/1 e nº 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município, objeto das Matrículas nºs 3483, 7085 e 7086 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à implantação da sede da donatária, a qual atuará no ramo de prestação de serviços de terraplanagem.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de maio de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal